JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Designa nova Coordenadora para o CRAS II"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o ofício SPS 306/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica designada como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, constante do artigo 1º "b" do Decreto nº 029/2019, a funcionária SILVIA HELENA DA ROCHA CARVALHO, RG nº 20.626.278-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 134/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 29/2019

Assunto: Altera o Comunicado nº 25/2019 | Programa Escola em Tempo Integral

CONSIDERANDO que de acordo com o cronograma da Matrícula Antecipada 2020, estabelecido pela Resolução SEDUC nº 40, de 23/09/2019, a compatibilização automática dos alunos para o 1º ANO do Ensino Fundamental ocorreria até o dia 13/11/2019.

CONSIDERANDO que até a presente data, o procedimento acima não foi realizado.

CONSIDERANDO que o inicio das inscrições antes da inserção dos alunos do 1º ANO prejudicará a concorrência para as vagas do Programa Escola em Tempo Integral.

Em consonância com o art. 11 da Lei Municipal nº 5.660, de 19/12/2017, a Secretaria Municipal de Educação comunica que as inscrições para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL na modalidade de Ensino Fundamental com vistas ano letivo de 2020 ocorrerão conforme abaixo e ainda cancela o período definido pelo Comunicado nº 25/2019.

- PERÍODO: de 25 a 29 de novembro de 2019.
- HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Rua XV de Novembro, 255 – Centro

Documentos necessários:

a) declaração de matrícula do aluno, fornecida pela escola;

b) cópia do comprovante de endereço (expedido nos últimos 3 meses).

De acordo com o art. 25 da legislação vigente, os responsáveis pelos alunos interessados pela continuidade no Programa deverão inscrever-se para o ano letivo seguinte, no prazo acima estabelecido.

Sem mais,

Itapira, 14 de novembro de 2019.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
JULIANA ANDREA ROCHA DA SILVA	021.828.711-95	A A VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.126/2019
LEONARDO HENRIQUE NEGRETI GERMANO	448.082.938-54	A A III – AGENTE DE SAÚDE	497/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 18 de novembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itapirense ao renomado Administrador de Empresas Sr. Luiz Fernando Martins Schnitzer.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIRENSE, ao renomado Administrador de Empresas Sr. Luiz Fernando Martins Schnitzer, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados à comunidade Itapirense.

Artigo 2º - A entrega do Título a que alude o art. 1º, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapira, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 13 de novembro de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de novembro de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 313

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017 acerca da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Itapira e dá outras providências

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itapira, os procedimentos para a participação e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Itapira, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de

qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º - A Carta de Serviços ao Usuário conterá, no mínimo:

I - Os serviços oferecidos pela Câmara Municipal, considerando suas competências previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual de São Paulo e Lei Orgânica do Município de Itapira;

II - Lista completa dos vereadores em exercício;

II - O funcionamento da Câmara Municipal, em especial no que diz respeito às sessões, comissões, forma de divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal e horário de funcionamento;

III - Os instrumentos à disposição dos cidadãos para participação nos serviços oferecidos pela Câmara Municipal e canais de comunicação para apresentação de reclamações, denúncias, elogios e sugestões, tais como a tribuna livre, escola do legislativo, diplomas, medalhas e títulos honoríficos concedidos, parlamento jovem, projeto câmara na escola, procuradoria especial da mulher, audiências públicas, ouvidoria, portal da transparência, e-SIC, apresentação de requerimentos e petições e outros que venham a ser criados pelo Poder Legislativo e que estejam relacionados com suas competências;

IV - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar os respectivos serviços, bem como previsão do prazo máximo para a sua prestação, quando for o caso;

Art. 4º - A Carta de Serviços ao Usuário poderá ser objeto de alteração a qualquer tempo, sendo obrigatória sua revisão, em até 60 (sessenta) dias, quando ocorrer alteração dos serviços ofertados.

Art. 5º - A Carta de Serviços ao Usuário será permanentemente divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 6º - Compete ao setor de Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapira atualizar a Carta de Serviços ao Usuário na periodicidade estabelecida, apresentá-la ao Presidente da Câmara Municipal, bem como garantir sua divulgação na forma do artigo anterior.

Parágrafo Único. O setor de ouvidoria da Câmara Municipal, no exercício da competência prevista no caput, poderá requisitar informações e receber apoio técnico de outros órgãos da estrutura interna do Poder Legislativo, sendo, neste último caso, por designação do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - A avaliação dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal deverá ser periodicamente realizada, levando em conta os seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade no atendimento prestado ao usuário;

III - A análise dos pontos recorrentes;

IV - As providências adotadas pela Câmara Municipal, se for o caso; e

V - A avaliação dos serviços prestados de acordo com os dados coletados em pesquisa de satisfação com os cidadãos.

§1º - Serão disponibilizados formulários eletrônicos no sítio da Câmara Municipal e físicos no setor de Ouvidoria para que os cidadãos possam fazer a avaliação dos serviços prestados pelo órgão.

§2º - Os dados serão anualmente compilados pela Ouvidoria da Câmara Municipal e integrarão tópico específico do relatório anual de atividades mencionado na Lei Municipal nº 5.806, de 08 de agosto de 2.019, elaborado pelo ouvidor.

Art. 8º - Os formulários de avaliação conterão a identificação do avaliador.

Art. 9º - As avaliações que não disserem respeito aos serviços de competência da Câmara Municipal poderão ser desconsideradas pela Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica estabelecida como Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Itapira a constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 06 de novembro de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de novembro de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO ÚNICO

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Câmara apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão, com orientações sobre o acesso e uso dos serviços oferecidos. A publicação deste documento é normatizada pela Lei Municipal nº 5.806 de 08/08/2019.

A Casa oferece ampla variedade de serviços para acesso a informações sobre o processo legislativo, a atuação fiscalizatória e a representação exercida pelos vereadores. Além disso, oferece cursos que visam prover ao cidadão o bom entendimento sobre as atividades do Parlamento, auxiliando-o a se fazer partícipe e atento fiscalizador dessas atividades.

O Poder Legislativo desempenha três funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo, legislar sobre os assuntos de interesse da cidade e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a Câmara Municipal discute e vota propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte e habitação, entre outras, e coloca em discussão assuntos de interesse da população itapirense.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão: Legislar e fiscalizar na promoção da cidadania e na representação da sociedade Itapirense.

Visão: Ser referência em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação do público interno e externo.

Valores: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência e responsabilidade.

SESSÕES

As Sessões da Câmara são as seguintes: Ordinária, Extraordinária e Solene.

SESSÃO ORDINÁRIA: As Reuniões seguem um roteiro pré-definido, previsto no regimento interno. As Sessões Ordinárias compõem-se de três partes: Pequeno Expediente, Expediente e Ordem do Dia. No início dos trabalhos o Presidente declara aberta a Reunião, solicitando ao Primeiro Secretário para que faça a chamada dos Vereadores e a outro vereador para que faça a leitura bíblica.

O Pequeno Expediente é destinado para os vereadores proferirem os mais diversos assuntos, com tempo de 5 minutos cada. Também é o espaço destinado ao uso da Tribuna Popular.

O expediente é destinado a entrada de documentos, leitura de documentos de quaisquer origens.

Após o Expediente, tem início a apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

Ordem do dia é a fase da Reunião onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

As Reuniões Ordinárias: Ocorrem durante a Sessão Legislativa Ordinária 01 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro - às terças-feiras, a partir das 19h30, no Plenário da Câmara Municipal. Nessas reuniões, os vereadores deliberam sobre a Ordem do Dia, ou seja, sobre a pauta previamente designada para votação. A maioria dos vereadores deve estar presente para a abertura da Reunião, e todos, a não ser que estejam licenciados ou representando a Câmara fora da sede do Legislativo, devem participar das votações.

SESSÃO SOLENE: Destina-se às solenidades cívicas e oficiais, tais como a comemorativa do aniversário da cidade, a de Posse e Instalação de Legislatura e as de concessão de homenagens e honrarias e podem ser realizadas dentro ou fora do recinto da Câmara

REUNIÕES EXTRAORDINARIAS: As Reuniões Extraordinárias realizam-se em qualquer hora e dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e destinam-se à discussão e votação de matérias previamente selecionadas. De forma semelhante às Sessões Ordinárias, são divididas em Expediente, sendo que este, no caso, são destinados somente à entrada de proposituras, e Ordem do Dia, que é o momento em que os vereadores deliberam sobre a matéria que foi objeto da convocação. Quando as Reuniões Extraordinárias acontecem durante o período legislativo normal, poderão

ser convocadas pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos vereadores em reunião ou fora dela. Já quando ocorrem durante o recesso, poderão ser convocadas pelo Prefeito, ou por dois terços dos Vereadores.

Recesso Legislativo:

1º a 31 de janeiro

18 a 31 de julho

21 a 31 de dezembro

DAS COMISSÕES

Conta com 3 comissões permanentes, cada uma composta por três vereadores.

As comissões, cujas reuniões são públicas, têm as seguintes finalidades: examinar matérias em tramitação na Casa e emitir parecer sobre elas; proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial aos interesses do município e investigar fatos determinados de interesse da administração.

Elas podem ser Permanentes e Temporárias

Permanentes, em número de 3 (três), cada uma composta de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

a) Justiça e Redação; (Aprecia sob o aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, toda matéria a ela entregue por imposição regimental ou deliberação do Plenário).

b) Finanças e Orçamento, Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Esporte e Lazer; (Além das atribuições constantes do Art. 128 da LOMI, emitir parecer sobre assuntos de caráter financeiro em geral).

c) Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. (Emitir parecer às proposições atinentes a realização de obras e serviços executados pelo Município, Autarquias, Entidades Paraestatais, Secretarias e Concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal, assim como, fiscalizar a execução do Plano Diretor do Município e proposições atinentes à agricultura e abastecimento).

Temporárias, constituídas com finalidades especiais ou de representação a se extinguirem com o término do Ano Legislativo, ou antes, dele, quando preenchido o fim para o qual forem constituídas, composta de três membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara, com as seguintes denominações:

a) Comissões Especiais;

b) Comissões Parlamentares de Inquérito;

c) Comissão de Representação; e,

d) Comissões Processantes.

APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Após todas as fases processuais do TCESP, a conta do Poder Executivo é enviada à Câmara para análise e votação.

Público-alvo: Cidadãos.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações e E-SIC

Telefones (19) 3913-9090

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Código de conduta.

Orientações para solicitar o serviço:

Cumprimento da resolução 246.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: E-SIC e Ouvidoria

Telefones (19) 3913-9090

ACESSO À INTERNET VIA REDE SEM FIO (WI-FI)

Provimento de acesso à Internet em alta velocidade, através da rede sem fio (wi-fi), para dispositivos móveis de visitantes da Câmara.

Público-alvo: Qualquer visitante da Câmara dos Deputados.

Orientações para solicitar o serviço:

A solicitação do serviço é feita pelo autoatendimento diretamente do dispositivo móvel pelo usuário, quando na área de cobertura do wi-fi da Câmara.

O que não é atendido:

O wi-fi da Câmara possui filtro de conteúdo que recusa o acesso a sites de conteúdo ofensivo, sensível ou a sites que representem risco aos usuários e aos serviços da Casa.

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Organizada pelo Decreto Legislativo nº 310, tem

como objetivo o desenvolvimento de programas de capacitação educacional dos públicos interno e externo e a difusão cultural.

Público-alvo: Cidadão.

Orientações para solicitar o serviço:

Inscrições aos cursos oferecidos através de orientações na Secretaria ou de modo eletrônico.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações, solicitação de vagas: escolaleg@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

DIPLOMA ANNA NERY

Organizado pelo Decreto Legislativo nº 178 de 30/05/2003, tem como objetivo homenagear os profissionais da área da Saúde que se destacaram e foram eleitos pelos colegas em suas instituições.

Público-alvo: Profissionais da Saúde.

Orientações para solicitar o serviço:

Sindicatos classistas organizam a homenagem

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

MEDALHA CARMEN RUETE DE OLIVEIRA

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 246 de 04 de abril de 2012, tem como objetivo homenagear mulheres de destaque durante o ano.

Público-alvo: Mulheres itapirenses.

Orientações para solicitar o serviço

Sindicatos classistas organizam a homenagem

Como acompanhar o andamento do serviço

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIRENSE

Instituído por Decreto Legislativo, tem como objetivo homenagear cidadãos de outras cidades que colaboram com nossa cidade.

Público-alvo: Cidadãos nascidos em outras cidades.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

TÍTULO DE HONRARIA

“TENENTE CORONEL FRANCISCO LOURENÇO CINTRA”

Instituído por Decreto Legislativo nº 63, tem como objetivo homenagear cidadãos naturais de Itapira e que se destacaram na promoção do nome da cidade.

Público-alvo: Cidadãos Itapirenses.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

DIPLOMA CULTURAL DR. RUI BARBOSA

Instituído por Decreto Legislativo nº 219 de 18/11/2009, tem como objetivo homenagear alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública e das escolas da rede privada.

Público-alvo: Alunos do Ensino Fundamental.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador com indicação das escolas.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

MEDALHA DO MÉRITO ARTÍSTICO ECULTURAL DR.MENOTTI DEL PICCHIA

Instituído pelos Decretos Legislativos nº 126 de 27/03/1992 e nº 206 de 01/04/2008, tem como objetivo homenagear alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública e das escolas da rede privada.

Público-alvo: pessoas que tenham se destacado nos âmbitos nacional e internacional.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador com justificativa.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO HIDERALDO LUIZ BELLINI

Instituído pelos Decretos Legislativos nº 186 de 28/06/2005 e nº 191 de 04/07/2006, tem como objetivo homenagear as pessoas que se destacam nas atividades e competições esportivas.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador, coordenado por um dirigente esportivo nomeado pelo presidente da Câmara.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPIRA

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 174 de 06/12/2002, tem como objetivo homenagear PERSONALIDADES COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO Município, responsáveis por contribuições ao Poder Público Municipal e Entidades Filantrópicas.

Orientações para solicitar o serviço:

Proposição através de registro do vereador, obedecendo os critérios do Decreto Legislativo 174.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

PROJETO CÂMARA NA ESCOLA

Institui, pela Resolução nº 304 de 12/06/2017, o Projeto Câmara na escola viabiliza a visitação de alunos à Câmara.

Orientações para solicitar o serviço:

Cumprimento da resolução 304.

Alunos do 5º ano da rede pública e privada

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Institui, pela Resolução nº 305 10/11/2017, a Procuradoria Especial da Mulher.

Orientações para solicitar o serviço:

Cumprimento da resolução 305.

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiências Públicas para discussão dos resultados quadrimestrais da Gestão Fiscal do município, audiência para discussão do Orçamento Público, audiência para discussão dos assuntos previdenciários municipal.

Orientações para solicitar o serviço:

Comissão de finanças e Orçamento

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: comunicação@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Visita orientada aos arquivos documentais onde contêm documentos produzidos pelos vereadores, inclusive a Lei Orgânica Municipal aprovada em 05/04/1990. Possui acervo dos jornais da cidade.

Orientações para solicitar o serviço:

Comissão de finanças e Orçamento

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: paulo@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

DENÚNCIA, ELOGIO, RECLAMAÇÃO E SUGESTAÃO ADMINISRTATIVA

Atendimento às demandas referentes à denúncia, elogio, reclamação e sugestão no âmbito administrativo, contribuindo para a melhora na prestação dos serviços.

Orientações para solicitar o serviço:

Serviço Ouvidoria

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: ouvidoria@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

Atendimento a demandas por informações referentes às atividades legislativas, parlamentar, fiscalizatória e institucional da Câmara.

Orientações para solicitar o serviço:

Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: esic@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

BOLETINS ELETRÔNICOS

A Câmara oferece o serviço de boletins informáticos eletrônicos enviados por e-mail e disponibilizados no site.

Orientações para solicitar o serviço:

Site e cadastro do e-mail

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: comunicacao@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

PERFIL INSTITUCIONAL

Divulgação de atividades institucionais abertas à população através dos perfis das redes sociais da Câmara.

Orientações para solicitar o serviço:

Colocar endereço das redes sociais

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: comunicacao@camaraitapira.sp.gov.br

facebook@camaraitapira.sp.gov.br (Facebook)

@camaraitapira.sp.gov.br (Instagram)

Telefone (19) 3913-9090

Aplicativo WhatsApp (número disponível no site oficial da Câmara)

BANCO DE IMAGENS E DOCUMENTOS

Serviço que disponibiliza mídias digitais de atividades parlamentares.

Orientações para solicitar o serviço:

Comunicação Social

Como acompanhar o andamento do serviço:

E-mail para informações: comunicacao@camaraitapira.sp.gov.br

Telefones (19) 3913-9090

GABINETES PARLAMENTARES

Os gabinetes parlamentares estão abertos ao cidadão, que pode ser atendido pelos servidores e pelo próprio vereador.

Atualmente a Câmara Municipal de Itapira-SP é composta por 10 Vereadores.

ANTONIO MARANGONI NETO

CARLOS ALBERTO SARTORI

CÉSAR AUGUSTO SILVA

ELIZABETH DONISETE MANOEL

FÁBIO GALVÃO DOS SANTOS

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

LUIS HERMÍNIO NICOLAI

MARISOL DE FÁTIMA GARCIA RAPOSO

MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA

TIAGO FONTOLAN BATISTA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 06 de novembro de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de novembro de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 314

Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias da Câmara.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizado o setor contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara de Vereadores no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O - 30 - Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo:.....R$ 40.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O - 31 - Poder Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações:.....R$ 120.000,00

Total: .....R$ 160.000,00

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O – 30 - Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:..... R$ 160.000,00

Total: ..... R$ 160.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 13 de novembro de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de novembro de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA N° 29/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar à Contabilidade da Casa, nos termos da Resolução nº 314 de 13 de novembro de 2019, proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara de Vereadores no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O - 30 - Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo:.....R$ 40.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O - 31 - Poder Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações:.....R$ 120.000,00

Total: .....R$ 160.000,00

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução total e parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

U.O – 30 - Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:..... R$ 160.000,00

Total: ..... R$ 160.000,00

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de novembro de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SARTORI

1º SECRETÁRIO

ANTONIO MARANGONI NETO

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de novembro de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira